



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.125/2022
(DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022)

“Dispõe Altera o caput e incisos do Art. 3º da Lei Municipal nº 894/2017 “Que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o caput e incisos do art. 3º da Lei Municipal nº 894/2017, de 21 de novembro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente – COMDEMA será constituído por 12 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição tripartite entre as três esferas do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Entidades Empresariais.

I. Representantes dos Poderes Públicos:

- a) 06 (seis) representantes do Poder Público.

II. Representantes da Sociedade Civil:

- a) 04 (quatro) representantes de instituição organizada e comprometida com questões ambientais locais (a exemplo de Associações, ONGs, Sindicatos, Igreja);
- b) 01 (um) representante de Instituição de Ensino e Pesquisa Pública e/ou Privada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

III. Representantes de Entidade Empresariais:

- a) 01 (um) representante de entidade privada produtiva (Indústria, CDL, comércio, e serviços) com atuação ambiental no âmbito do município”.

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de dezembro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal